



## **São Pedro da Aldeia**

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

REQUERIMENTO Nº 0210/2019

Em São Pedro da Aldeia, 15 de Abril de  
2019

### **Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

**REQUER A CONVOCAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS, PARA UMA REUNIÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MEDIDAS QUE SERÃO TOMADAS PARA A ADEQUAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO.**

A Vereadora subscrita nesta Casa de Leis, requer que submeta ao Soberano Plenário deste Poder Legislativo com fulcro no Art. 33, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e na forma do artigo 175, inciso II, § 4º, 11, da Resolução Nº 280, de 12 de julho - Regimento Interno, o presente Requerimento, que tem por escopo convocar o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cláudio Vasque Chumbinho dos Santos, para uma reunião, em Regime de Urgência, para prestar esclarecimentos sobre as medidas que serão tomadas para a adequação da Merenda Escolar deste Município. A ser realizada após a aprovação deste requerimento, em data e horário de acordo com a disponibilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nesta Casa Egrégia de Leis, a saber, na sala de reuniões, contando com a presença de todos os Edis Municipais.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal pedido visa fazer cumprir a função fiscalizadora do Vereador (a), nos termos do artigo 31 da CRFB/88, igualmente assegurado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis. Na qualidade de representante dos interesses do povo e fiscais da administração Municipal, urge que nos preocupemos e nos atentemos a todo e qualquer sinal de irregularidade, estando sempre dispostos a saná-los. Para isso, é imprescindível que o contato entre o Legislativo e o Executivo esteja sempre muito próximo e voltado a buscar soluções inteligentes que visem à coletividade. A merenda escolar é de suma importância para que os discentes tenham um bom desenvolvimento no processo de aprendizagem. É de responsabilidade dos poderes que regem esse Município garantir os direitos de todos os munícipes como assegura a Lei Nº 11.947, aprovada pelo Governo Federal em junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar na Educação Básica, no ambiente da rede pública de ensino.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Sala das Sessões, em 15 de Abril de 2019.

**CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA**

Vereador(a) - Autor(a)